



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.568/2025

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder a Revisão Geral Anual – RGA aos Agentes Políticos e aos servidores públicos municipais e da autarquia municipal, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Manduri, Estado de São Paulo, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a conceder reposição salarial equivalente a 4,68 % (quatro inteiros sessenta e oito centésimos percentuais) de acordo com o IPC-FIPE, registrado de 01.01.2024 a 31.12.2024, à título de Revisão Geral Anual – RGA, pagas aos servidores públicos municipais, pertencentes aos quadros de Provisão Efetivo, Empregos em Comissão, Contratações Temporárias, aos Professores do Quadro do Magistério Público Municipal, efetivos e contratados e em exercício nas escolas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, e da autarquia municipal.

Art. 2º Com relação aos Agentes Políticos, excluídos o Prefeito, Vice-Prefeito, Presidente do Legislativo e vereadores, fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a conceder a reposição salarial anual equivalente a 4,68 % (quatro inteiros sessenta e oito centésimos percentuais) de acordo com o IPC-FIPE, registrado de 01.01.2024 a 31.12.2024, à título de Revisão Geral Anual – RGA.

Art. 3º O impacto econômico-financeiro que aduz o artigo 16, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar nº 101/00, de 04 de maio de 2000, e a declaração do ordenador das despesas (inciso III), ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Manduri, 17 de fevereiro de 2025.


PAULO ROBERTO MARTINS
PREFEITO

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura, na data supra.


MARIA TEREZA ANTUNES DE ALMEIDA MOREIRA
DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

DECLARAÇÃO

**PAULO ROBERTO MARTINS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
MANDURI, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

DECLARA para os devidos fins de cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar n. 101/00, de 04 de maio de 2000, que a despesa que se pretende fazer com esta Lei, desde que aprovada, está adequada com o PPA – Plano Plurianual de Investimentos, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira.

Por ser a expressão da verdade, firma à presente.

Manduri, 08 de janeiro de 2025.

**PAULO ROBERTO MARTINS
PREFEITO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

ESTUDO MDO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Art. 16 da LRF Comentada, Sérgio Siqueira Rossi, falhas 111 Ed. NDJ, 2.º

REFERENTE

REPOSIÇÃO SALARIAL PARA EXERCÍCIO DE 2025

Prefeitura Municipal de Manduri, representada por seu Departamento de Contabilidade, vem por seu responsável apresentar considerações relativas ao Impacto Orçamentário e Financeiro referente ao Projeto de Lei que dispõe sobre REPOSIÇÃO SALARIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025, conforme INPC acumulado nos últimos 12 meses, no percentual de 4,68% conforme segue abaixo demonstrado:-

Com a finalidade de demonstrar o impacto Orçamentário e financeiro juntamente com a conformidade com o percentual de utilização comparado com a receita corrente líquida, passamos a demonstrar os valores da forma como segue:-

ESTUDO DE CONFORMIDADE

VALORES PRATICADOS NO EXERCÍCIO DE 2024

DESP COM PESSOAL	REC. CORRENTE LIQ.	PERC. UTILIZADO
20.275.744,12	53.515.918,17	37,88%

Com base nos valores acima demonstrados, incluído dos Encargos Sociais (pela média mensal) passamos a demonstrar a conformidade dos percentuais a ser atingidos aplicando o índice de reposição acima demonstrado.

EVOLUÇÃO DOS VALORS PRATICADOS

DESCRIÇÃO	VALOR
Total das desp. com pessoal no exercício 2024	20.275.744,12
Despesa (Media Mensal) com pessoal ac mês	1.689.645,34
Aumento Proposto 4,68%	79.075,40
Despesa Mensal após aplicação do percentual	1.768.720,44
Despesas ao ano / 12 meses / 13 vencimentos	21.224.648,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

Considerando o valor acrescido de 4,68% para despesas com pessoal no exercício de 2025, a previsão do comportamento dos percentuais para o exercício de 2025, segue da forma abaixo demonstrada:-

EXERCÍCIO DE 2025		
CÁLCULO UTILIZANDO A RCL DE 2025		
DESP COM PESSOAL	R.C.L Prev. 2025	PERC UTILIZADO
21.224.648,88	53.241.154,00	39,87

Na demonstração acima é possível verificar que a aplicação do percentual produz uma despesa que comparada com a RCL do Exercício de 2025 o percentual atingiria 39,87%, percentual este que se demonstra em conformidade com o limite prudencial de 51,30% estando em conformidade com as determinações legais.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

REPOSIÇÃO SALARIA DE 4,68%

No quadro abaixo fica demonstrado o impacto da despesa proposta sob o aspecto Orçamentário e Financeiro; É considerado para apuração da Receita Prevista o valor Orçado para o Exercício atual e os dois posteriores. Importante esclarecer que para demonstrar o Impacto no exercício em tela é utilizado o "(Déficit / Superávit)" apurado no exercício anterior (2024), já nos exercícios seguintes a demonstração se dá considerando apenas o Valor previsto vez que para os exercícios posteriores não contamos com o exercício anterior encerrado.



"Capital do Verde"

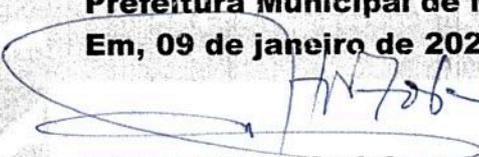
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO				
CONSIDERANDO O EXERCÍCIO CORRENTE E OS DOIS POSTERIORES				
CONFORME DETERMINA O ARTIGO 5.º INCISO "II"				
N.º	ESPECIFICAÇÃO	EXERC. 2025	EXERC. 2025	EXERC. 2027
1	Sup. / Def. Financ	0,00		0,00
2	Receita Prevista	61.191.862,00	64.863.373,72	68.755.176,14
3	Disp. Financeira	61.191.862,00	64.863.373,72	68.755.176,14
4	Gastos Proposto	21.224.648,88	21.224.648,88	21.224.648,88
5	Impacto Orçam.	34,69%	32,75%	30,87%
6	Impacto Financ.	34,69%	32,75%	30,87%

É o parecer

Prefeitura Municipal de Manduri
Em, 09 de janeiro de 2025. -


Milton Mario Morini
Contador / CRC 182.053/O-9

"Capital do Verde"





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

D=E=C=L=A=R=A=C=Ã=O

Municipal de **PAULO ROBERTO MARTINS,** Prefeito
Manduri, Estado de São Paulo,

.....
D

E

C

L

A

R

A

..... para fins do disposto no Artigo 16, Inciso "II" da Lei complementar 101/2000 que o Projeto de Lei que dispõe sobre a Reposição Salarial para o exercício de 2025, de acordo com o INPC acumulado nos últimos 12 meses, no percentual de 4,68%, tem adequação Orçamentária e Financeira com a Lei de Orçamento anual para o exercício de 2025, e em conformidade com os percentuais definidos para aplicação com despesas com pessoal; como também com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Prefeitura Municipal de Manduri
Em, 09 de janeiro de 2024. -


PAULO ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal